



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Torna-se público que o Município de Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, com sede no Centro Administrativo Pref. Municipal de Ipanguaçu, situado à Av. Luiz Gonzaga, 800, Bairro Centro, Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000 por meio do Pregoeiro Oficial do Município instituído pela Portaria Nº 189/2026, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Decreto Municipal nº 19 de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social; Secretaria Municipal Saúde; Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca; Secretaria De Meio Ambiente E Recursos Hídricos; Secretaria Municipal De Assuntos Fundiários E Apoio A Reforma Agrária; Secretaria Municipal de Tributação; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo; Secretaria Municipal de Gabinete Civil.
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 18/06/2026 às 9h (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b>	Dia 25/06/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	Dia 01/07/2026 às 9h (horário de Brasília).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	Dia 01/07/2026 às 09h01min (horário de Brasília).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é o registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O valor estimado global desta licitação é de **R\$ 1.324.880,13 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e treze centavos)**, baseado na quantidade



estimada dos materiais e equipamentos de informática constantes do Termo de Referência e no preço médio de referência da pesquisa de preços.

**1.4** O valor estimado é apenas referencial, não vinculando a Administração ao pagamento desse montante, servindo como parâmetro para elaboração das propostas.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.4.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

**3.6.3.** Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5.** Que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.
- 4.3.6.** Ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá à seguinte regra:
- 4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. **Marca** de cada item ofertado, **quando exigida no Termo de Referência**, devendo ser informada de forma clara, completa e compatível com o objeto proposto;

5.1.3. **Fabricante** de cada item ofertado, **quando exigido no Termo de Referência**, devendo ser informado de forma clara e inequívoca;

5.1.4. Descrição do objeto ofertado, contendo informações suficientes para a perfeita identificação do produto, devendo ser compatível com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. A Administração se reserva o direito de realizar diligências junto aos licitantes, durante a fase de análise das propostas, para esclarecer, confirmar ou complementar informações, documentos ou condições apresentadas, sem que isso implique alteração substancial das propostas. O licitante deverá fornecer todos os elementos solicitados dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação



## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.17.2.** Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, será realizado sorteio público para fins de desempate;

**6.17.3.** Será informado no chat da sessão pública, a data, hora e local do sorteio, a ser realizado no site [sorteio.com](http://sorteio.com) (ou outro compatível), com transmissão ao vivo no Youtube ou outra plataforma de streaming;

**6.17.4.** Haverá lavratura de ata do sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

**6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.18.2.** Uma vez iniciada a negociação para a manifestação em assumir ou não o(s) item(ns) da(s) empresa(s) desclassificada(s) ou inabilitada(s), a licitante, no prazo de 10



(dez) minutos, deverá manifestar o seu interesse em aceitar ou não. O não pronunciamento da licitante no referido prazo acarretará a sua desclassificação.

**6.19.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas, registre no sistema eletrônico a proposta readequada ao último lance ofertado e, cumulativamente, encaminhe o respectivo arquivo digital da proposta**, para fins de instrução processual, após a negociação realizada, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.19.1.** A proposta readequada deverá:

**6.19.1.1.** Ser encaminhada em arquivo digital, preferencialmente elaborada conforme o modelo constante do **Anexo II deste edital**;

**6.19.1.2.** Estar digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam gerar dúvidas quanto ao seu conteúdo, **contendo declaração expressa de plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**;

**6.19.1.3.** Estar assinada por **representante legal da licitante**, assim considerado o sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, **com poderes para assumir obrigações em nome da empresa**.

**6.19.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada do licitante, realizada por meio do chat, antes do término do prazo originalmente fixado.

**6.19.3.** O licitante que deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado, quando solicitado pelo Pregoeiro, **será desclassificado do(s) item(ns) ou lote(s) em que estiver concorrendo**.

**6.19.4.** Verificada divergência entre os valores registrados no sistema eletrônico e aqueles constantes no arquivo digital da proposta readequada, prevalecerão, para fins de julgamento, os valores lançados no sistema, desde que compatíveis com o último lance ofertado após a negociação, podendo o Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, promover diligência para saneamento de erro material ou inconsistência formal, a fim de que o licitante apresente novo arquivo de proposta que reproduza fielmente os valores já registrados no sistema, vedada qualquer alteração que modifique a substância da proposta, sob pena de **desclassificação no(s) item(s) ou lote(s) ao qual está concorrendo**.

**6.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e



- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº 123/06.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrarem nos casos previstos no [Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21](#).
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.1. Para fins do disposto no item anterior, o licitante, quando solicitado pelo pregoeiro, **deverá apresentar obrigatoriamente planilha de composição de custos e documentos que comprovem a formação do preço, tais como notas fiscais, contratos ou outros meios idôneos**, compatíveis com os valores ofertados, no prazo estabelecido.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser **ANEXADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, no **FORMATO PDF**

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



**8.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**8.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**8.3.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**8.3.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.3.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da



administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.3.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**8.4.2.** A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão;

**8.4.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.4.4.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até **10% do valor total estimado da contratação**.

**8.4.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**8.4.6.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

**8.4.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

#### **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.5.1.** Comprovação de aptidão para os serviços, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o cumprimento de obrigações semelhantes;

**8.5.2.** A Administração poderá, a seu critério, realizar diligência para confirmar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Condições de Execução:

9.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

9.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação;

9.1.3. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

### 9.2. Local e horário da prestação dos serviços e fornecimento de material:

9.2.1. Os materiais de informática serão fornecidos conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN, nas dependências das unidades requisitantes, durante os horários de expediente, de modo a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

10.1.4. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante;

10.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente;



- 10.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.2.7.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR 06;
- 10.2.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 10.2.10.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.16.** Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;
- 10.2.17. A CONTRATADA deverá ainda:**
- 10.2.18.** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
- 10.2.19.** Identificar com fardamento da CONTRATADA todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.2.20.** Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no



desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

**10.2.21.** Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

**10.2.22.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da CONTRATADA;

**10.2.23.** Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

**10.2.24.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**10.2.25.** Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

**10.2.26.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

**10.2.27.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**10.2.28.** A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

**10.2.29.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **11.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, eletrônica ou de forma física na sede da Administração Municipal.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Ipanguaçu/RN.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 16.11.3. ANEXO III – Minuta da ARP;
- 16.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;



Ipanguaçu/RN, 17 de junho de 2026

João Batista dos Santos  
Pregoeiro Municipal

# Assinaturas

---

JOÃO BATISTA DOS SANTOS (XXX.412.764-XX)

Título: Pregoeiro

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipanguacu-rn#/assinatura> e informe o código 3c11323c-e859-47b5-bd6b-7cc8b721cac3, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QU ANT	V UND	UND	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK (I5). Processador: 11ª geração Intel® Core? I5 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz). Sistema operacional: Windows 11 Home, português. Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Tela: Full HD de 15.6" (1920X1080) WVA Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Teclado: Teclado padrão em português (compatível com Windows). Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4. Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) /Intel Optane (não possui slot SATA). 1 slot de cartão SD	3	R\$ 3.048,23	UND	R\$ 9.144,69



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

2	TABLETS: MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 128GB; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA-CORE OU SUPERIOR; RAM DE NO MÍNIMO 6GB; TELA DE PELO MENOS 10.9" TIPO DE CONEXÃO: WI-FI 2.4 + 5GHZ E BLUETOOTH ENTRADA DE CARTÃO SIM - REDE / BANDAS 5G / 4G / 3G / 2G COR: PRETO OU CINZA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DA CÂMERA PRINCIPAL: 12MP SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID OU IOS. BATERIAS INCLUSAS COM CAPACIDADE DE 8.000MAH, COM CARREGAMENTO NO MÍNIMO 15W. CONECTIVIDADE: USB 2.0 + TIPO C ACESSÓRIOS: DEVE VIR ACOMPANHADO COM CANETA E CAPA PROTETORA MAGNÉTICA DE FÁBRICA, CARREGADOR E CABO USB-C. CERTIFICAÇÃO: IP68 OU SUPERIOR COM RESISTÊNCIA A ÁGUA E POEIRA SENSOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS POSSUIR GARANTIA TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	55	R\$ 2.544,63	UND	R\$ 139.954,6 5
3	Adaptador USB Wireless; Conectividade Wi-Fi para desktops e notebooks; Padrões 802.11n/ac/ax; Frequência dual-band (2.4GHz e 5GHz); Velocidades de até 300/600/1200 Mbps (dependendo do modelo); Criptografia WEP, WPA, WPA2, WPA3; compatível com Windows, Linux; Design compacto plug-and-play; Fácil instalação.	10	R\$ 78,04	UND	R\$ 780,40



# P R E F E I T U R A D E I P A N G U A Ç U

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

4	ADPADOR HDMI: Conversor de sinal ativo para transformar vídeo analógico de uma entrada VGA macho e áudio estéreo de uma entrada P2 (3.5mm) em uma única saída digital HDMI fêmea. O dispositivo deverá suportar resolução de saída de, no mínimo, 1920x1080 pixels (Full HD) a 60Hz. É requisito obrigatório que o conversor incorpore o sinal de áudio da entrada P2 ao fluxo de dados da saída HDMI.	20	R\$ 16,88	UND	R\$ 337,60
5	ÁLCOOL ISOPROPILICO 100%: Pura concentração (99,8% ou superior); Evaporação rápida; Não deixa resíduos; Ideal para limpeza de eletrônicos, placas de circuito, lentes ópticas, telas e cabeças de impressão; Desengordurante; Desumidificante; Não corrosivo para a maioria dos componentes; Inflamável.	150	R\$ 59,34	LT	R\$ 8.901,00
6	ALICATE CRIPAGEM RJ45: Ferramenta para crimpar conectores RJ45 (8P8C); Compatível com conectores RJ11/RJ12 (6P6C/6P4C); Corpo em aço carbono ou liga metálica; Cabo ergonômico; Lâmina para corte de cabos; Lâmina para decapar cabos; Catraca para crimpagem precisa; Trava de segurança.	6	R\$ 85,34	UND	R\$ 512,04
7	BATERIA CR-2032 3V DE LÍTIO: Tipo botão (coin cell); química de lítio-dióxido de manganês; voltagem nominal de 3V; diâmetro de 20 mm; espessura de 3,2 mm; alta densidade de energia; longa vida útil de armazenamento; desempenho estável em diversas temperaturas; resistente a vazamentos; ampla faixa de temperatura de operação.	60	R\$ 50,00	UND	R\$ 3.000,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

8	BATERIA DE 9V: Formato retangular prismático (geralmente PP3); Tensão nominal: 9 Volts; Comumente utilizada em dispositivos eletrônicos que demandam maior tensão e menor corrente, como multímetros, controles remotos industriais, brinquedos, microfones sem fio, alarmes e detectores de fumaça; Modelos disponíveis: alcalina (descartável) ou recarregável (níquel-hidreto metálico - NiMH ou íon-lítio); Terminal positivo e negativo em uma das faces.	20	R\$ 49,90	UND	R\$ 998,00
9	BOBINA 30 METROS - FITA DE ESTANHO "TABBING WIRE": Liga de estanho-prata-cobre; composição 96,5% estanho, 3,0% prata, 0,5% cobre; espessura 0,15 mm; largura 1,6 mm; alta condutividade elétrica; excelente molhabilidade; resistência à oxidação.	20	R\$ 100,83	UND	R\$ 2.016,60
10	CABO DE ÁUDIO P2P10: Cabo de Áudio P2 para P10; Conectores: P2 (3.5mm estéreo) em uma ponta e P10 (6.35mm mono ou estéreo, dependendo da aplicação) na outra; Utilizado para conectar dispositivos com saída P2 (celulares, notebooks, MP3 players) a equipamentos com entrada P10 (mesas de som, amplificadores, interfaces de áudio, instrumentos musicais); Cabo blindado para reduzir interferências; Conectores metálicos e banhados a ouro (em modelos de maior qualidade); Condutores de cobre de alta pureza; Flexível e durável.	10	R\$ 60,75	UND	R\$ 607,50
11	CABO VGA 2 METROS: Cabo VGA 2 Metros (Alta Resolução); Comprimento: 2 metros; Conectores VGA (DB15) macho banhados a ouro; Transmite sinal de vídeo analógico de alta qualidade; Compatível com monitores, projetores, TVs e placas de vídeo; Suporta resoluções Full HD (1080p) e superiores; Possui filtros de ferrite para reduzir interferências e ruídos; Cabo blindado de alta densidade; Condutores de cobre de alta pureza; Ideal para apresentações com imagens nítidas.	10	R\$ 23,23	UND	R\$ 232,30



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

12	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT-5: Tipo UTP (Unshielded Twisted Pair); Categoria 5; Comprimento: 305 metros (caixa); Condutores de cobre; Ideal para redes Ethernet 10/100 Mbps; Reduz interferências eletromagnéticas; Instalações internas; Não blindado.	4	R\$ 430,00	UND	R\$ 1.720,00
13	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT-6: Tipo UTP (Unshielded Twisted Pair); Categoria 6; Comprimento: 305 metros (caixa); Condutores de cobre; Ideal para redes Gigabit Ethernet (1000 Mbps); Suporta até 10 Gbps em distâncias curtas; Maior largura de banda; Reduz interferências e ruídos; Instalações internas; Não blindado.	9	R\$ 700,24	UND	R\$ 6.302,16



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

14	COMPUTADOR CORE I5 GER-5 OU SUPERIOR. Processador: Equipado com um processador de 6 núcleos com frequência base de 2.50 GHz e frequência turbo máxima de até 4.40 GHz. Possui 12 threads e cache de 18 MB, oferecendo desempenho robusto para multitarefas e aplicações exigentes. Memória RAM: Possui 16 GB de memória RAM DDR4, operando a uma velocidade de 3200 MHz. O sistema de memória é expansível, contendo 2 slots de memória, sendo 1 preenchido e 1 livre, permitindo futuras atualizações. Armazenamento: Inclui um SSD de 1 TB NVMe PCIe Gen 4x4, que garante velocidades de leitura sequencial de até 7.000 MB/s e gravação sequencial de até 5.500 MB/s, proporcionando inicialização rápida do sistema e carregamento ágil de programas e arquivos. Conectividade: O equipamento dispõe de conectividade sem fio com suporte para Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.2. As portas físicas incluem 1x USB-C com suporte a Thunderbolt 4, 3x USB 3.2 Gen 2, 2x USB 2.0, 1x HDMI 2.1, 1x DisplayPort 1.4, 1x porta Ethernet RJ45 (Gigabit) e 1x entrada combinada para fone de ouvido/microfone. Sistema Operacional: Acompanha a versão mais recente do sistema operacional de 64 bits, ideal para uso corporativo, com recursos de segurança avançados e suporte a políticas de grupo. Fonte de Alimentação: A fonte de alimentação é do tipo ATX, com certificação 80 Plus Bronze, garantindo eficiência energética de 85% em carga de 50%.	15	R\$ 4.314,75	UND	R\$ 64.721,25
15	CONECTOR RJ45 CAT-6: Padrão 8P8C; Compatível com cabos Categoria 6; Contatos banhados a ouro; Para montagem em cabos UTP/FTP; Alta performance para redes Gigabit Ethernet; Reduz crosstalk e ruído; Ideal para patch cords e instalações de rede; Fácil montagem.	200 0	R\$ 0,98	UND	R\$ 1.960,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

16	DESENGRIPANTE SPRAY: Desengraxante Spray (para Informática); Limpador em aerossol para remoção de graxa, óleo, sujeira oleosa e resíduos acumulados; Seguro para componentes eletrônicos e plásticos (em equipamentos desligados); Ação rápida e eficaz; Evaporação controlada e rápida; Não corrosivo; Não condutivo eletricamente; Não deixa resíduos; Ideal para limpeza de placas, coolers, fontes de alimentação, conectores e gabinetes que apresentem acúmulo de sujeira oleosa ou graxosa.	30	R\$ 8,03	UND	R\$ 240,90
17	Estabilizador de tensão microprocessado com potência nominal mínima de 500 VA, tipo rebaixador (step-down), com tensão de entrada nominal de 220V e tensão de saída estabilizada em 115V. Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136 (2P+T). É requisito obrigatório que o equipamento ofereça um conjunto de proteções essenciais contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito, subtensão e sobretensão. Adicionalmente, deve incluir filtro de linha integrado, gabinete em material antichama e ser fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 14373.	5	R\$ 532,74	UND	R\$ 2.663,70
18	EXTENSÃO 10 METROS: Extensão elétrica com comprimento nominal de 10 metros, fabricada com cabo flexível do tipo PP, contendo 3 (três) condutores de cobre com seção mínima de 1,0 mm <sup>2</sup> cada. Deverá ser equipada com 1 (um) plugue macho 2P+T (dois pinos e terra) e um bloco na extremidade com, no mínimo, 3 (três) tomadas fêmeas 2P+T, todos em total conformidade com o padrão brasileiro NBR 14136. O conjunto deverá ser projetado para uma corrente nominal de 10A e tensão de operação de até 250V. É requisito indispensável que o produto completo (cabo, plugue e tomadas) possua certificação de conformidade compulsória	20	R\$ 49,40	UND	R\$ 988,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

	válida emitida pelo INMETRO.				
19	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Filtro de Linha 6 Tomadas com Fusível; Número de tomadas: 6 (padrão NBR 14136); Proteção contra sobrecarga e curtos circuitos via fusível rearmável ou substituível; Botão liga/desliga com indicador luminoso; Cabo de força resistente; Carcaça em material antichamas; Tensão de operação: Bivolt (127V/220V); Ideal para proteger equipamentos eletrônicos (computadores, monitores, impressoras, etc.) de variações e picos de energia; Distribuição organizada de energia.	50	R\$ 32,90	UND	R\$ 1.645,00
20	FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO: Potência de 500W reais; conector principal 20+4 pinos; conector(es) CPU 4+4 pinos; conectores PCIe 6+2 pinos; múltiplos conectores SATA; conectores Molex; alta eficiência energética; certificação 80 PLUS; correção de fator de potência ativa (PFC Ativo); proteções contra sobretensão (OVP), subtensão (UVP), sobrecarga de potência (OPP), curto-circuito (SCP), sobrecorrente (OCP) e superaquecimento (OTP); ventoinha de 120mm ou 140mm com controle de velocidade; operação silenciosa; cabos modulares ou semi modulares.	60	R\$ 173,93	UND	R\$ 10.435,80



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

21	HD EXTERNO 1TB: Capacidade de armazenamento: 1TB; Conexão USB 3.0 (compatível com 2.0); Alta velocidade de transferência de dados; Plug-and-play; Compatibilidade universal (Windows, macOS, Linux); Portátil e leve; Alimentação via USB;	4	R\$ 980,00	UND	R\$ 3.920,00
22	HEADPHONE COM MICROFONE SUPRA-AURICULAR COM FIO: Tipo supra-auricular (over-ear) para cobrir completamente as orelhas, proporcionando isolamento passivo; conectividade com fio, geralmente P2/3.5mm, USB-A ou USB-C, para conexão estável e sem latência; drivers de áudio de alta qualidade para som estéreo imersivo, com agudos claros e graves potentes; resposta de frequência ampla; microfone integrado (boom ajustável, retrátil ou in-line no cabo) com boa captação de voz; frequentemente possui cancelamento de ruído no microfone (ENC) para comunicação mais clara; almofadas auriculares macias e respiráveis para conforto prolongado; haste ajustável e acolchoada; controles de volume e mute diretamente no cabo ou na concha do fone; compatibilidade ampla com PCs, consoles, notebooks e dispositivos móveis;	10	R\$ 71,67	UND	R\$ 716,70
23	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL; Impressão em cores e monocromática; Digitalização de alta resolução; Tanque de tinta de alto rendimento; Conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB; Impressão duplex automática; Baixo custo operacional; Impressão sem bordas; Alta qualidade de impressão; Design compacto; Velocidade de impressão ISO: 10 ppm (preto), 5 ppm (colorido); Resolução de impressão: 4800 x 1200 dpi; Bandeja de 100 folhas; Compatível com Windows.	4	R\$ 1.683,15	UND	R\$ 6.732,60



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA. Impressões: Cópias Múltiplas: Sim Discagem Abreviada (n° de locais): 300 Acesso Remoto: Sim Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos: Sim Impressão Colorida: Não Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax Cópia Duplex (Frente e Verso): Sim Tempo de Impressão da Primeira Página: 7 segundos Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Memória Padrão: 512 MB Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): 48/46 ppm (carta/A4) Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 520 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas): 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso: 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso): Sim Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi Speed USB 2.0 Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows®, Mac OS®, Linux Emulações: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0), BR-Script?, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0 Função de Impressão Segura: Sim Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 100.000 páginas Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 5.000 páginas Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas FAX: Velocidade do Fax Modem: 33,6 Kbps Digitalização Rápida (Transmissão da Memória): Aproximadamente 2,5 segundos Escala de Cinza do Fax: 256 Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG PC Fax: Sim Capacidade de PC-Fax (envio/recepção): Sim Memória das Páginas de Fax: Até 500 páginas Duplex Automático para Fax: Sim CÓPIA: Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi Cópia sem uso do PC: Sim Capacidade Máx. Do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas Velocidade da Cópia em Preto: 48/46 ppm (carta/A4) Redução/Ampliação: 25% ~400%	35	R\$ 1.683,15	UND	R\$ 58.910,25
----	---	----	-----------------	-----	------------------



# P R E F E I T U R A D E I P A N G U A Ç U

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

<p>Função de Cópias Ordenadas: Sim Tamanho do Vidro de Documentos: (Up to A4/Letter) Cópias de ID (Documentos de Identidade): Sim SCANNER: ADF: Sim Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): Até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi Formatos (Exportação): JPEG, PDF Singlepage/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Singlepage/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows® only), E-mail Server, SharePoint®, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email Digitalização Duplex (Frente e Verso): Sim Itens Inclusos: Suprimento preto: de acordo com equipamento, rendimento: 8.000 páginas. Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim. Conjunto de Cilindros: de acordo com equipamento, rendimento: 50.000 páginas. CD-Rom: Sim.</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

25	<p>KIT FERRAMENTAS 24 PEÇAS CHAVE L SOQUETE DE BOCA: O conjunto de ferramentas deve ter 24 (vinte e quatro) peças, incluindo no mínimo 23 vinte e três) soquetes de tamanhos variados e um (01) cabo em L. O material de fabricação deve ser aço cromo-vanádio (CrV) ou similar de resistência equivalente, com acabamento cromado ou fosfatizado para proteção contra corrosão. As ferramentas devem ser entregues em um estojo ou maleta plástica rígida com encaixes para cada peça e fecho de segurança. Os soquetes devem ter encaixe sextavado com medidas em milímetros variando de, no mínimo, 6 mm a 22 mm, e as medidas devem ser gravadas no corpo do soquete. O cabo em L, feito do mesmo material, deve ter uma ponta curta para encaixe dos soquetes e uma ponta longa com trava para fixação, garantindo maior segurança</p>	2	R\$ 386,82	UND	R\$ 773,64
26	<p>LIMPA CONTATO ELETRICOS 300ml: Spray desengordurante e desumidificante; Remove sujeira, óleo, graxa, umidade e oxidação; Restaura a condutividade elétrica; Não condutivo; Não corrosivo; Evaporação rápida; Não deixa resíduos; Seguro para a maioria dos plásticos e borrachas; Ideal para componentes eletrônicos, placas de circuito, conectores, relés, chaves, potenciômetros.</p>	39	R\$ 36,11	UND	R\$ 1.408,29
27	<p>MALHA DESSOLDADORA: Cobre puro trançado; largura 2,0 mm; comprimento 30 metros; impregnada com fluxo de resina não corrosivo ou "no-clean"; alta capacidade de absorção de solda; rápida transferência de calor; baixa formação de resíduos; resistente à oxidação.</p>	25	R\$ 598,00	UND	R\$ 14.950,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

28	MÁQUINA DE RETRABALHO 2 EM 1; Combina Estação de Ar Quente (para soldar/dessoldar componentes SMD) e Ferro de Solda com Temperatura Controlada (para PTH e SMD); Essencial para reparo de placas-mãe, placas de vídeo e outros circuitos eletrônicos em nível de componente; Permite controle preciso de temperatura e fluxo de ar; com proteção ESD;	2	R\$ 1.244,75	UND	R\$ 2.489,50
29	MEMÓRIA DDR3; Tipo de memória RAM (Random Access Memory); Módulos DIMM (para desktops) ou SO-DIMM (para notebooks); Frequências comuns: 1066MHz, 1333MHz, 1600MHz, 1866MHz (e superiores); Tensão de operação padrão: 1.5V (existindo versões de baixa voltagem como 1.35V - DDR3L); Largura de banda alta; Maior eficiência energética que DDR2; Utilizada em placas mãe mais antigas; Não compatível com slots DDR2 ou DDR4.	30	R\$ 119,10	UND	R\$ 3.573,00
30	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE: Tipo mini rack; montagem em parede; formato desmontável; altura 5 Unidades de Rack (5U); largura padrão 19 polegadas; profundidade 570 mm; fabricado em aço carbono; acabamento em pintura eletrostática a pó texturizada; porta frontal em acrílico ou vidro temperado fumê; fechadura com chave; aberturas para ventilação passiva nas partes superior e inferior; laterais removíveis; pontos de fixação na parede; guias frontais perfuradas ajustáveis; fácil montagem.	30	R\$ 524,90	UND	R\$ 15.747,00
31	Monitor de 24 polegadas com tecnologia de painel LED. A resolução nativa é de 1920x1080 pixels (Full HD), com taxa de atualização de 75Hz e tempo de resposta de 5ms. Possui entradas de vídeo HDMI e VGA/D-Sub, com suporte a tecnologias de proteção ocular;	15	R\$ 1.200,00	UND	R\$ 18.000,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

32	Mouse óptico USB: Sensor óptico de alta precisão (DPI ajustável); Conexão USB com fio (baixa latência); Design ergonômico; Botões duráveis (switches de alta qualidade); Construção robusta; Cabo reforçado (nylon trançado); Scroll wheel precisa; Pés de baixo atrito (PTFE); Plug & Play	55	R\$ 15,00	UND	R\$ 825,00
33	MULTÍMETRO DIGITAL CAT III: Tipo digital; categoria de segurança CAT III (para medições em instalações fixas como painéis de distribuição e circuitos branch); medição de tensão AC e DC; medição de corrente AC e DC; medição de resistência; teste de continuidade com alarme sonoro; teste de diodo; medição de capacitância; medição de frequência; medição de temperatura (com sonda termopar); função NCV (Non-Contact Voltage) para detecção de tensão sem contato; seleção de escala automática (auto-ranging); função "Data Hold" para congelar a leitura; funções "Min/Max" para registrar valores mínimo e máximo; display LCD com iluminação de fundo (backlight); indicação de bateria fraca; desligamento automático; pontas de prova de segurança; construção robusta e ergonômica.	2	R\$ 766,00	UND	R\$ 1.532,00
34	NOBREAK 1800VA: Capacidade de 1800VA; potência ativa mínima de 900W; tecnologia linha interativa com estabilização automática de tensão (AVR) ou senoidal online; forma de onda senoidal por aproximação em modo bateria ou senoidal pura; bivolt automático na entrada; tensão de saída 115V ou 220V; proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga de bateria; filtro de linha integrado; baterias seladas VRLA livres de manutenção; função de partida a frio; porta de comunicação USB para software de gerenciamento; mínimo de 4 tomadas de saída padrão NBR 14136; display LCD ou sinalização por LEDs para status; gerenciamento inteligente de bateria; gabinete resistente.	35	R\$ 2.500,00	UND	R\$ 87.500,00



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

35	<p>NOTEBOOK CORE i5 GER-5 OU SUPERIOR. Processador: Equipado com um processador de 6 núcleos com frequência base de 2.50 GHz e frequência turbo máxima de até 4.40 GHz. Possui 12 threads e cache de 18 MB, oferecendo desempenho robusto para multitarefas e aplicações exigentes. Memória RAM: Possui 16 GB de memória RAM DDR4, operando a uma velocidade de 3200 MHz. A memória é soldada na placa-mãe, com 1 slot de memória SO-DIMM livre para expansão até o limite de memória suportado pelo sistema. Armazenamento: Inclui um SSD de 1 TB NVMe PCIe Gen 4x4, que garante velocidades de leitura sequencial de até 7.000 MB/s e gravação sequencial de até 5.500 MB/s, proporcionando inicialização rápida do sistema e carregamento ágil de programas e arquivos. Tela: Conta com uma tela de 15.6 polegadas com tecnologia de painel LED e resolução Full HD (1920x1080 pixels). O display tem acabamento fosco (antirreflexo) e taxa de atualização de 60Hz. Conectividade: O notebook dispõe de conectividade sem fio com suporte para Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.2. As portas físicas incluem 1x USB-C com suporte a Thunderbolt 4, 3x USB 3.2 Gen 2, 1x HDMI 2.1, 1x porta Ethernet RJ45 (Gigabit), e 1x entrada combinada para fone de ouvido/microfone. Sistema Operacional: Acompanha a versão mais recente do sistema operacional de 64 bits, ideal para uso corporativo, com recursos de segurança avançados e suporte a políticas de grupo. Bateria e Carregador: A bateria de 4 células (60 Wh) oferece autonomia de até 8 horas, dependendo do uso. O carregador de 65W é compacto e leve. Itens Inclusos: O kit inclui o notebook com teclado retroiluminado no padrão ABNT2 e um mouse sem fio.</p>	5	R\$ 4.900,00	UND	R\$ 24.500,00
36	<p>PASTA TÉRMICA BASE DE PRATA: Composto térmico para otimização de dissipação de calor; Base de prata (pó de prata); Alta condutividade térmica; Ideal para CPUs, GPUs e chipsets; Melhora a transferência de calor entre componente e dissipador; Não condutiva eletricamente (geralmente); Não corrosiva; Fácil aplicação; Longa durabilidade. .</p>	20	R\$ 57,26	UND	R\$ 1.145,20



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

37	PENDRIVE USB 32GB: Capacidade de armazenamento: 32 Gigabytes (GB); Interface USB (2.0, 3.0, 3.1 ou 3.2); Plug & Play; Compatível com diversos sistemas operacionais (Windows, macOS, Linux); Portátil e compacto; Ideal para transporte e backup de arquivos	35	R\$ 51,47	UND	R\$ 1.801,45
38	PLACA DE REDE USB PARA RJ45: Interface USB 3.0 ou superior; porta Ethernet RJ45; velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); compatibilidade com múltiplos sistemas operacionais; instalação plug and play; drivers integrados ou de instalação automática; construção robusta; LEDs indicadores de status de link e atividade; alimentação via porta USB.	15	R\$ 279,00	UND	R\$ 4.185,00
39	Refil De Tinta Epson 544 Original Amarelo L3150 L3250 L3210 L4260 para Impressora Tanque De Tinta	80	R\$ 80,00	UND	R\$ 6.400,00
40	Refil De Tinta Epson 544 Original Ciano L3150 L3250 L3210 L4260 para Impressora Tanque De Tinta	80	R\$ 80,00	UND	R\$ 6.400,00
41	Refil De Tinta Epson 544 Original Magenta L3150 L3250 L3210 L4260 para Impressora Tanque De Tinta	80	R\$ 80,00	UND	R\$ 6.400,00
42	Refil De Tinta Epson 544 Original Preto	80	R\$ 80,00	UND	R\$ 6.400,00
43	ROTEADOR WI-FI: Padrão Wi-Fi moderno (ex: Wi-Fi 5/802.11ac ou Wi-Fi 6/802.11ax); Suporte a Dual Band (2.4GHz e 5GHz) ou Tri-Band (para maior capacidade); Altas velocidades de transmissão de dados (throughput); Múltiplas portas Ethernet Gigabit (WAN e LAN); Antenas externas (para maior cobertura e alcance); Recursos avançados de segurança (WPA2/WPA3); Funções de QoS (Quality of Service) para priorização de tráfego; Fácil configuração e gerenciamento (via app ou interface web); Tecnologia MU-MIMO e Beamforming para melhor desempenho com múltiplos dispositivos;	10	R\$ 216,04	UND	R\$ 2.160,40



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

44	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA CABEÇA DE IMPRESSÃO: Fórmula não abrasiva e não corrosiva; desenvolvida para remover tinta seca, entupimentos e resíduos de cabeças de impressão de jatos de tinta; compatível com diferentes tipos de tintas (pigmentadas e corantes); alta eficácia na desobstrução de nozzles; segura para os componentes internos da impressora; geralmente de secagem rápida e sem resíduos; pode vir com acessórios como seringas e tubos para aplicação precisa.	10	R\$ 85,00	LT	R\$ 850,00
45	COMPUTADOR (I3). Processador: 12ª geração Intel® Core? I5- 12100 (4 core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Home Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz expansível até 64G (2 slots UDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics 730 Portas: Botão liga/desliga, tomada combinada, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Saída de linha, HDMI 1.4b*, DisplayPort*8. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 2 portas USB 2.0 Type-A, Slots de expansão, Fonte de alimentação, Botão de diagnóstico da fonte de alimentação, Slot de trava de segurança Kensington, RJ-45, Anel para cadeado. Conectividade: Gigabit ethernet Dispositivo Apontador: Mouse e Teclado USB.	10	R\$ 4.610,00	UND	R\$ 46.100,00
46	SSD SATA 480GB: Tipo de armazenamento: Solid State Drive (SSD); Capacidade: 480 Gigabytes (GB); Interface: SATA III (6Gbps); Fator de forma: 2.5 polegadas (padrão para notebooks e desktops); Velocidades de leitura e escrita sequenciais e aleatórias significativamente maiores que HDDs mecânicos; Consumo de energia reduzido; Operação silenciosa (sem partes móveis);	15	R\$ 349,50	UND	R\$ 5.242,50



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

47	TECLADO PADRÃO ABNT2 COM CONEXÃO USB: Teclado com Fio; Conexão USB ou PS/2; Conexão estável e confiável (sem latência); Alimentado pela porta do computador; Não requer baterias; Plug & Play; com layout padrão ABNT2 (Brasil); Teclas de membrana (comuns); Durável e resistente;	55	R\$ 31,17	UND	R\$ 1.714,35
48	TESTADOR PARA CABO DE REDE RJ45: Compatível com cabos RJ45 (Ethernet); verifica continuidade, curto-circuito, circuito aberto, pares trocados e pares divididos; unidade principal e unidade remota destacável; indicadores LED individuais para cada fio ou par; exibição clara de falhas; alimentação por bateria; função de desligamento automático; design compacto e resistente; .	7	R\$ 47,95	UND	R\$ 335,65
49	WEBCAM RESOLUÇÃO HD 720P/30fps: Resolução de vídeo em HD 720p (1280x720 pixels); taxa de quadros de 30 frames por segundo (fps); lente de alta qualidade com foco fixo ou autofoco; campo de visão (FOV) adequado (ex: 60-90 graus); microfone integrado (mono ou estéreo) com redução de ruído; correção automática de luz (autocorreção de baixa luminosidade); conectividade USB (USB 2.0 ou 3.0); clipe universal para montagem em monitores, notebooks ou tripés; compatibilidade com os principais sistemas operacionais (Windows, Linux) e plataformas de videochamada; plug-and play	5	R\$ 250,74	UND	R\$ 1.253,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

50	COMPUTADOR (I3). PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE? I3- 12100 (4 CORE, 8-THREAD, CACHE DE 12MB, 3.3GHZ ATÉ 4.3GHZ) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME MEMORIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM) ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730 PORTAS: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 2 PORTAS USB3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, SAÍDA DE LINHA, HDMI 1.4B*, DISPLAYPORT*8. 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, SLOTS DE EXPANSÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BOTÃO DE DIAGNÓSTICO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, SLOT DE TRAVA DE SEGURANÇA KENSINGTON, RJ-45, ANEL PARA CADEADO. CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET DISPOSITIVO APONTADOR: MOUSE E TECLADO USB.	39	R\$ 4.855,60	UND	R\$ 189.368,4 0
51	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO (DESKTOP) PROCESSADOR PERTENCENTE AS LINHAS INTEL CORE I5 14ª GER. OU AMD RYZEN 5 8000OU MAIS RECENTES, MEMÓRIA RAM: NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-5 OPERANDO EM 4.800MT/S; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB; ARMAZENAMENTO: SSD DE 1024GB, FORMATO M.2, INTERFACE PCIE NVME; MONITOR DE VÍDEO SER DO MESMO FABRICANTE DA CPU; TELA TIPO LED, COM RESOLUÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1920X1080, ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21.5.	43	R\$ 4.751,69	UND	R\$ 204.322,6 7



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

52	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (COLORIDA) (JATO DE TINTA). TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA DE 4 CORES (CMYK). RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 4800 DPI X 1200 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 17 PPM EM PRETO E 9 PPM EM CORES (A4/CARTA). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: NEGRO 33 PPM Y COLOR 15 PPM. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO: 38 PPM EM PRETO E 24 PPM EM CORES (RASCUNHO, A4/CARTA). TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3,3 PICOLITROS COM TECNOLOGIA DE GOTAS DE TINTA DE TAMANHO VARIÁVEL. CONFIGURAÇÃO DE INJETORES: 400 INJETORES PRETOS E 128 INJETORES PARA CADA COR (AMARELA, CIANO E MAGENTA). RENDIMENTO DE TINTA: 01 GARRAFAS COM TINTA PRETA DE REPOSIÇÃO RENDEM ATÉ 7.500 PÁGINAS. 03 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) DE REPOSIÇÃO RENDEM ATÉ 6.000 PÁGINAS. DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES.	41	R\$ 2.063,63	UND	R\$ 84.608,83
53	COMPUTADOR (I5). Processador: 12ª geração Intel® Core? i5 (4core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz) Sistema Operacional: Windows 11 Home Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz expansível até 64G (2 slots UDIMM) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Placa de Vídeo: Intel® UHD Graphics 730 Portas: Botão liga/desliga, tomada combinada, 2 portas USB 2.0 Type-A, 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, Saída de linha, HDMI 1.4b*, DisplayPort*8. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 2 portas USB 2.0 Type-A, Slots de expansão, Fonte de alimentação, Botão de diagnóstico da fonte de alimentação, Slot de trava de segurança Kensington, RJ-45, Anel para cadeado. Conectividade: Gigabit ethernet	5	R\$ 4.075,37	UND	R\$ 20.376,85



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

	Dispositivo Apontador: Mouse e Teclado USB.				
54	NOTEBOOK (I3). PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE? I3-1115G4 (2 CORE, CACHE DE 6MB, ATÉ 4.1GHZ). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS. PLACA DE VÍDEO: INTEL® UHD COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA. TELA: FULL HD DE 15.6" (1920X1080) WVA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 2666MHZ EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM). ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIE NVME M.2. TECLADO: TECLADO PADRÃO EM PORTUGUÊS (COMPATÍVEL COM WINDOWS). PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 CONECTOR DE ÁUDIO, 1 PORTA HDMI 1.4. SLOTS: 1 SLOT M.2 2230 PARA PLACA DE WIFI E BLUETOOTH. 1 SLOT M.2 2230/2280 PARA UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) /INTEL OPTANE (NÃO POSSUI SLOT SATA). 1 SLOT DE CARTÃO SD	29	R\$ 3.742,89	UND	R\$ 108.543,8 1
55	NOTEBOOK (I3). Processador: 11ª geração Intel® Core? I5 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz). Sistema operacional: Windows 11 Home, português. Placa de vídeo: Intel® UHD com memória gráfica compartilhada. Tela: Full HD de 15.6" (1920X1080) WVA Memória: Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz Expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2. Teclado: Teclado padrão em português (compatível com Windows). Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 conector de áudio, 1 porta HDMI 1.4. Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 1 slot M.2	17	R\$ 3.742,89	UND	R\$ 63.629,13



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

	2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) /Intel Optane (não possui slot SATA). 1 slot de cartão SD.				
56	CABO DE FORÇA CPU– padrão tripolar, bivolt, 1,5m de comprimento mínimo.	30	R\$ 14,40	UND	R\$ 432,00
57	CABO DE HD SATA– padrão SATA III, comprimento mínimo de 50cm.	10	R\$ 17,45	UND	R\$ 174,50
58	CABO HDMI 2 METROS-versão 2.0 ou superior, comprimento de 2 metros.	10	R\$ 19,96	UND	R\$ 199,60
59	CABO USB PARA IMPRESSORA– padrão USB 2.0 tipo A/B, 1,5m de comprimento mínimo.	10	R\$ 14,00	UND	R\$ 140,00
60	CAIXA DE SOM DUPLA– estéreo, potência mínima de 5W RMS, alimentação USB ou bivolt.	10	R\$ 129,02	UND	R\$ 1.290,20
61	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK-bivolt automático, múltiplas voltagens de saída, com conjunto de adaptadores.	5	R\$ 45,91	UND	R\$ 229,55
62	Computador – processador com desempenho equivalente ou superior a 6 núcleos, armazenamento mínimo de 240GB em SSD, memória RAM de 16GB DDR4 ou superior, sistema operacional original em português (versão atualizada), placa de vídeo integrada, placa de rede integrada 10/100/1000, teclado e mouse USB, monitor LED widescreen de no mínimo 19,5”, fonte compatível, estabilizador 500VA, garantia mínima de 12 meses.	15	R\$ 3.367,50	UND	R\$ 50.512,50
63	Computador – processador com desempenho equivalente ou superior a 8 núcleos, armazenamento mínimo de 480GB em SSD, memória RAM de 16GB DDR4 ou superior, sistema operacional original em português (versão atualizada), placa de vídeo integrada, placa de rede integrada 10/100/1000, teclado e mouse USB, monitor LED widescreen de no mínimo 19,5”, fonte compatível, estabilizador 500VA, garantia mínima de 12 meses.	10	R\$ 3.981,00	UND	R\$ 39.810,00
64	Adaptador USB Wi-Fi de banda dupla – velocidade mínima AC1300, com antena externa	50	R\$ 133,00	UND	R\$ 6.650,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

	ajustável.				
65	Emenda para cabo de rede RJ45 – compatível com conectores padrão RJ45	40	R\$ 5,98	UND	R\$ 239,20
66	Estação de solda retrabalho – 2 em 1, com soprador de ar quente e ferro de solda, temperatura ajustável, potência mínima de 700W.	1	R\$ 1.244,75	UND	R\$ 1.244,75
67	Fonte de alimentação ATX 650W – certificação mínima 80 Plus Gold.	4	R\$ 1.452,38	UND	R\$ 5.809,52
68	Fonte de alimentação ATX 300W – padrão 20+4 pinos, potência real mínima de 300VA.	15	R\$ 166,22	UND	R\$ 2.493,30
69	HD para notebook – capacidade de 500GB, interface SATA.	10	R\$ 130,97	UND	R\$ 1.309,70
70	Unidade SSD – capacidade mínima de 240GB.	20	R\$ 124,25	UND	R\$ 2.485,00
71	50 Metros De Organizador Espiral 1/2 Para Fios E Cabos Preto	2	R\$ 182,00	UND	R\$ 364,00
72	MEMÓRIA DDR3; 4GB, Tipo de memória RAM (Random Access Memory); Módulos DIMM (para desktops) ou SO-DIMM (para notebooks); Frequência mínima de: 1333MHz; Tensão de operação padrão: 1.5V (existindo versões de baixa voltagem como 1.35V - DDR3L); Largura de banda alta; Maior eficiência energética que DDR2; Utilizada em placas mãe mais antigas; Não compatível com slots DDR2 ou DDR4.	20	R\$ 56,26	UND	R\$ 1.125,20
73	MEMÓRIA DDR3; 4GB Tipo de memória RAM (Random Access Memory); Módulos DIMM (para desktops) ou SO-DIMM (para notebooks); Frequências comuns: 1600MHz; Tensão de operação padrão: 1.5V (existindo versões de baixa voltagem como 1.35V - DDR3L); Largura de banda alta; Maior eficiência energética que DDR2; Utilizada em placasmãe mais antigas; Não compatível com slots DDR2 ou DDR4.	20	R\$ 56,26	UND	R\$ 1.125,20
74	Memória RAM DDR4 para servidor – 8GB, frequência mínima 1600MHz.	4	R\$ 226,88	UND	R\$ 907,52
75	Monitor LED widescreen – no mínimo 19,5 polegadas, resolução Full HD 1920x1080, tempo de resposta máximo 2ms.	10	R\$ 815,00	UND	R\$ 8.150,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

76	Multímetro digital – categoria de segurança CAT II, até 600V, acompanha bateria 9V e pontas de prova.	2	R\$ 76,56	UND	R\$ 153,12
77	Mouse óptico USB Wireless, Sem Fio – com resolução mínima de 16000dpi.	30	R\$ 39,71	UND	R\$ 1.191,30
78	Notebook – tela mínima de 13” HD, processador equivalente a 4 núcleos de alto desempenho, memória RAM 8GB, armazenamento em SSD 256GB, bateria com duração mínima de 4 horas, conectividade wireless, LAN, Bluetooth, portas HDMI, USB 2.0 e 3.0, webcam integrada, sistema operacional original em português, com garantia mínima de 12 meses.	5	R\$ 3.712,36	UND	R\$ 18.561,80
79	Etiquetadora portátil – impressora térmica manual, alimentada por bateria recarregável, largura de fita até 12mm.	2	R\$ 398,50	UND	R\$ 797,00
80	Testador de CFTV portátil – com tela de no mínimo 4,3”, compatível com câmeras analógicas e IP.	2	R\$ 2.251,09	UND	R\$ 4.502,18
81	Placa de vídeo – compatível com barramento PCI Express, memória dedicada mínima de 4GB GDDR5, largura de banda mínima de 128 bits.	2	R\$ 902,75	UND	R\$ 1.805,50
82	Placa-mãe para processador AMD – soquete AM4, formato micro ATX, suporte mínimo para 2 slots DDR4	10	R\$ 659,68	UND	R\$ 6.596,80
83	Processador para desktop – compatível com soquete LGA 1700, mínimo 10 núcleos, frequência base 2.5GHz ou superior.	5	R\$ 2.549,00	UND	R\$ 12.745,00
84	Processador para desktop – compatível com soquete AM4, mínimo 8 núcleos e 16 threads, frequência base de 3.8GHz ou superior, GPU integrada.	2	R\$ 2.423,17	UND	R\$ 4.846,34
85	Placa de vídeo – compatível com barramento PCI Express, memória dedicada mínima de 12GB GDDR7, suporte a Ray Tracing e DLSS, sistema de resfriamento ativo.	2	R\$ 8.290,62	UND	R\$ 16.581,24
86	Intel Core i5-13400F 2.5GHz (4.6 Turbo) 10 Core LGA 1700 Processador para Desktop (Raptor Lake)	15	R\$ 5.130,42	UND	R\$ 76.956,30
87	Roteador wireless de última geração – compatível com rede 5G, múltiplas antenas, velocidade mínima de 1200Mbps.	15	R\$ 199,00	UND	R\$ 2.985,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

88	Suporte para CPU e nobreak – móvel ou fixo, com rodízios ou base estável	15	R\$ 1.718,00	UND	R\$ 25.770,00
89	Switch de rede – fixo, 16 portas, padrão 10/100 Mbps.	6	R\$ 550,50	UND	R\$ 3.303,00
90	Switch de rede – fixo, 16 portas, todas Gigabit (10/100/1000 Mbps)	2	R\$ 2.516,20	UND	R\$ 5.032,40
91	Switch de rede – fixo, 24 portas, padrão 10/100 Mbps.	2	R\$ 1.291,06	UND	R\$ 2.582,12
92	Switch de rede – fixo, 8 portas, padrão 10/100 Mbps.	4	R\$ 198,60	UND	R\$ 794,40
93	kit teclado mouse wireless – • Tipo de conexão: tecnologia sem fio 2,4 GHz com receptor USB (“dongle/nano receptor”). Alcance mínimo: até 8-10 metros em ambiente aberto, sem obstáculos metálicos significativos	80	R\$ 70,27	UND	R\$ 5.621,60
94	Extensor HDMI via cabo de rede – transmissão até 60 metros, compatível com cabos CAT6/7	10	R\$ 42,50	UND	R\$ 425,00
95	Conversor de mídia óptica – par de unidades, padrão A+B, velocidade mínima 1000Mbps, interface RJ45 e fibra óptica.	20	R\$ 130,29	UND	R\$ 2.605,80



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

96	DVR 4 CANAIS BNC: Integrado Sistema Operacional: LINUX . Entradas de vídeo: 8 canais BNC no mínimo; Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTVI 2.0 (1080p / 720p) e IP (5MP/ 1080p / 720p) Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Áudio bi-direcional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, no mínimo; Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264+ (Codec Inteligente) / G.711 Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Rede: Comunicação via RJ45 (10/100 Mbps); Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Falha de vídeo Intervalos de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~10 seg, Pós-Alarme: 1~300 seg. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto Abandonado Reprodução síncrona: 1/4/8, no mínimo; Modo de busca (Reprodução e Backup): Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, com suporte para HD de até 10TB Entrada USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) e acessórios RS485: 1 porta, para controle PTZ. Equipamento deve ser 100% compatível com o sistema e aplicativo iVMS-4200 Lite, do DVR Hikvision DS-7204HQHI-K1	15	R\$ 1.371,82	UND	R\$ 20.577,30
----	--	----	-----------------	-----	------------------



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

97	DVR 8 CANAIS BNC: Integrado Sistema Operacional: LINUX . Entradas de vídeo: 8 canais BNC no mínimo; Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTVI 2.0 (1080p / 720p) e IP (5MP/ 1080p / 720p) Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Áudio bi-direcional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, no mínimo; Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264+ (Codec Inteligente) / G.711 Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Rede: Comunicação via RJ45 (10/100 Mbps); Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Falha de vídeo Intervalos de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~10 seg, Pós-Alarme: 1~300 seg. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto Abandonado Reprodução síncrona: 1/4/8, no mínimo; Modo de busca (Reprodução e Backup): Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, com suporte para HD de até 10TB Entrada USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) e acessórios RS485: 1 porta, para controle PTZ. Equipamento deve ser 100% compatível com o sistema e aplicativo iVMS-4200 Lite, do DVR Hikvision DS-7204HQHI-K1.	10	R\$ 1.310,00	UND	R\$ 13.100,00
----	---	----	-----------------	-----	------------------



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

98	DVR 16 CANAIS BNC: Integrado Sistema Operacional: LINUX . Entradas de vídeo: 8 canais BNC no mínimo; Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTVI 2.0 (1080p / 720p) e IP (5MP/ 1080p / 720p) Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Áudio bi-direcional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, no mínimo; Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264+ (Codec Inteligente) / G.711 Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Rede: Comunicação via RJ45 (10/100 Mbps); Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Falha de vídeo Intervalos de gravação: 1~60 min (padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~10 seg, Pós-Alarme: 1~300 seg. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto Abandonado Reprodução síncrona: 1/4/8, no mínimo; Modo de busca (Reprodução e Backup): Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, com suporte para HD de até 10TB Entrada USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0,	10	R\$ 1.791,66	UND	R\$ 17.916,60
----	--	----	-----------------	-----	------------------



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

	1 frontal USB 2.0) e acessórios RS485: 1 porta, para controle PTZ. Equipamento deve ser 100% compatível com o sistema e aplicativo iVMS-4200 Lite, do DVR Hikvision DS-7204HQHI-K1				
99	Fonte de alimentação estabilizada – saída 12V, corrente mínima 2A.	70	R\$ 102,82	UND	R\$ 7.197,40
100	Conversor de vídeo balun – par, para transmissão de sinais de CFTV em cabos UTP.	50	R\$ 45,37	UND	R\$ 2.268,50
101	Kit de balun para CFTV – 4 unidades, engate rápido, compatível com AHD, TVI e CVI.	8	R\$ 79,48	UND	R\$ 635,84
102	Bateria para nobreak – 12V, capacidade mínima de 7Ah.	10	R\$ 140,92	UND	R\$ 1.409,20
103	Mouse Pad Ergonômico com Apoio de Punho em Gel,-Reduz a Tensão na Mão, Antiderrapante, Minimalista, Escritório, Gamer, Trabalho, Linha Super Premium - Cores Sortidas Preta ou Azul	20	R\$ 6,83	UND	R\$ 136,60
104	Transformador 1500va 110 Para 220 E 220 Para 110- O autotransformador permite que, equipamentos que funcionam com tensões diferentes das que são fornecidas pela distribuidora de energia, possam ser acionados de acordo com a necessidade do aparelho.	15	R\$ 2.778,32	UND	R\$ 41.674,80
105	Cabo Coaxial 4mm Cftv Dupla Blindagem Bobina 500m 100% Cobre- Tipo de cabo: CFTV; Malha: 80% Dupla blindagem; Conductor Interno: Fio de cobre nú 10 x 0,127mm; Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade; Isolação Externa: PVC 75C anti-chama; Blindagem: Trança de fios de cobre nú.	2	R\$ 715,00	UND	R\$ 1.430,00



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

106	Câmera de Segurança Bullet Full HD- Características Mínimas: Câmera de Segurança Bullet Full HD, resolução 1920×1080p, sensor CMOS progressivo 1/2.7" ou equivalente, sensibilidade 0,01 lux colorido ou 0 lux com IR, infravermelho até 20m com LEDs automáticos, função Day/Night com filtro ICR, funções de imagem BLC/HLC/DWDR, lente fixa 2,8 a 3,6mm (ângulo 80° a 110°), carcaça tipo Bullet branca resistente IP66, alimentação 12VDC ±25% consumo até 5W, saída de vídeo analógica HD (TVI/AHD/CVI) compatível CVBS, temperatura de operação -20°C a +50°C, suporte de fixação incluso, funcionamento contínuo 24/7	20	R\$ 430,09	UND	R\$ 8.601,80
107	Câmera IP Bullet 2MP com Mic, ColorVu, Inteligência Artificial- Tipo: Câmera IP de segurança, formato Bullet, cor branca, com microfone integrado. Câmera de Segurança IP Bullet 2MP, resolução 1920×1080p, sensor CMOS progressivo 1/2.8" ou superior, lente fixa 2,8mm com ângulo de visão entre 100° e 110°, tecnologia ColorVu ou equivalente para imagem colorida 24h mesmo em baixa luminosidade, iluminação suplementar por LED branco com alcance mínimo de 20m, inteligência artificial com classificação de humanos e veículos e detecção de movimento avançada, microfone embutido para captura de áudio, compressão de vídeo H.265+/H.265/H.264+/H.264, suporte a protocolos TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, UDP, IGMP, IPv4 e IPv6, integração compatível com ONVIF (Profile S/G/T), funções de imagem WDR real 120dB ou superior, 3D DNR, BLC, HLC e ROI configurável, transmissão simultânea de áudio e vídeo via rede IP, carcaça metálica ou ABS branca padrão Bullet, proteção IP67 ou superior para uso externo, alimentação 12VDC ±25% e/ou PoE (IEEE 802.3af)	30	R\$ 349,00	UND	R\$ 10.470,00



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE

108	<p>Impressora Multifuncional Jato de Tinta com Tanque de Tinta Integrado Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização) com tanque de tinta integrado de alto rendimento. Possui impressão colorida e monocromática, conectividade Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB, permitindo uso em rede ou conexão direta a dispositivos móveis e computadores. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Oferece resolução de impressão de até 5760 × 1440 dpi em qualidade otimizada, proporcionando impressões nítidas em preto e cores.</p> <p>O equipamento é bivolt automático, possui design compacto na cor preta, bandeja de alimentação traseira com capacidade mínima de 100 folhas, impressão sem bordas até tamanho A4, além de suporte a diversos tipos e gramaturas de papel. O tanque de tinta recarregável garante baixo custo por página e maior autonomia de impressão. A multifuncional conta ainda com digitalização por mesa plana (scanner) em resolução óptica de até 600 × 1200 dpi, saída em formatos JPEG, PDF e PNG. O ciclo mensal recomendado é de até 3.000 páginas.</p>	20	R\$ 2.063,63	UND	R\$ 41.272,60
109	<p>Impressora Multifuncional a Laser Monocromática com Duplex e Wi-Fi- Multifuncional a laser monocromática com funções de impressão, cópia e digitalização. Velocidade de impressão de até 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco, com resolução de até 2400 × 600 dpi. Possui recurso de impressão frente e verso automática (duplex), conexão sem fio Wi-Fi, Wi-Fi Direct e USB, permitindo compartilhamento em rede ou uso individual.</p> <p>Conta com bandeja de entrada para 250 folhas, bandeja manual para papéis especiais e alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 35 páginas. Suporta papéis de tamanhos variados (A4, carta, ofício e outros) e gramaturas diferenciadas. O scanner integrado é do tipo mesa plana, com resolução óptica de até 600 × 2400 dpi,</p>	10	R\$ 3.080,00	UND	R\$ 30.800,00



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

	permitindo cópias e digitalizações nítidas. Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 10.000 páginas.				
110	Fonte Chaveada 12v - 50a Colmeia Bivolt - A Fonte Chaveada Multiluz 12V - 50A é uma solução de alta performance e confiabilidade para diversos tipos de sistemas que exigem uma tensão contínua estabilizada de 12V. Ideal para uso em: sistemas de som automotivo de alto desempenho, câmeras de CFTV e vigilância eletrônica, equipamentos de rádio comunicação, aplicações em laboratório de eletrônica, iluminação LED de grande porte, automação industrial e sistemas de controle, entre outras aplicações diversas. Características principais: proteções contra temperatura excessiva, sobrecarga e curto-circuito, potência de 600W para suportar cargas de alta demanda, tensão de entrada: 110/127VAC ou 220VAC, com chave seletora, saída estabilizada, com alta qualidade e filtragem contra interferências, ajuste fino da tensão de saída (10V a 13,7V), corrente máxima de 50A para suportar dispositivos de grande consumo, design compacto com dimensões de 22 x 5 x 12 cm e peso de 750g.	30	R\$ 112,54	UND	R\$ 3.376,20
111	Kit 20 Conectores Bnc Mola Parafuso + 10 P4 Macho Borne Plug- BNC usado para instalação de câmeras.	30	R\$ 86,60	UND	R\$ 2.598,00

## 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem como objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas Secretarias. Essa medida é essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais, que dependem diretamente de recursos tecnológicos para execução de suas rotinas.

2.2. A aquisição dos itens de informática é necessária para modernizar, repor e ampliar a infraestrutura tecnológica existente, assegurando melhores condições de



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

trabalho aos servidores e contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população. Além disso, os materiais e equipamentos a serem fornecidos permitirão o aprimoramento da gestão e da comunicação interna entre os diversos setores municipais.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, a classificação do bem ou serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O objeto desta contratação **se enquadra como material permanente**, visto que visa atender às necessidades das **Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN**, de forma permanente e regular, assegurando a integridade do funcionamento das atividades **administrativas e trabalhistas**, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional, de acordo com o inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 19/2023, observando os procedimentos aplicáveis ao Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao fornecimento de **materiais e equipamentos de informática**.

### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação, e a entrega dos **materiais de informática** será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivaleria dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### 7.4. Da vistoria e amostra;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento dos **materiais e equipamentos de informática**, bem como a apresentação de amostras.

## 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço e/ou material que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.1.2.1. No caso de desconformidades no serviço executado ou material fornecido, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

### 8.2. Local e horário para fornecimento de material;

8.2.1. Os **materiais de informática** serão fornecidos conforme cronogramas de atividades das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN, nas dependências das unidades requisitantes, durante os horários de expediente, de modo a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, considerando o



# P R E F E I T U R A D E I P A N G U A Ç U

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

fornecimento de **materiais de informática** às Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento dos materiais de informática, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, especialmente para autorizações de fornecimento ou solicitações de reposição de materiais de informática.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas ao fornecimento de materiais de informática.

9.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para participação em reunião inicial, com o objetivo de apresentar e detalhar o **Plano de Fiscalização**, que deverá conter informações específicas relacionadas ao **fornecimento de materiais de informática**, incluindo:

- **Obrigações contratuais** referentes ao fornecimento, entrega e conferência dos materiais de informática;
- **Mecanismos de fiscalização** adotados pelo órgão ou entidade para acompanhamento da conformidade, qualidade e quantidade dos materiais entregues;
- **Estratégias de execução do fornecimento**, incluindo prazos, logística de entrega e cronograma conforme a demanda das Secretarias Municipais;
- **Plano complementar de execução**, caso haja necessidade de ações adicionais para atender integralmente às demandas;
- **Métodos de aferição dos resultados**, com critérios objetivos para verificação da conformidade dos materiais fornecidos;
- **Sanções aplicáveis**, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou entrega de materiais em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

### 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**10.1. Recebimento:**

10.1.1. Recebimento provisório pelos fiscais técnico e administrativo mediante termo detalhado referente à entrega de materiais de informática, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega de materiais a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos materiais em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir ou repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição dos materiais entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conferência de todos os testes de funcionamento, conformidade e especificações técnicas dos **materiais fornecidos**, bem como à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os **materiais de informática** serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I – O prazo de validade;

II – A data da emissão;

III – Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV – O período respectivo de execução do contrato;

V – O valor a pagar; e

VI – Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexecutabilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de Execução:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

11.2.1. O regime de execução do contrato será parcelado.

**11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

11.3.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$   
e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$

11.3.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

11.3.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.3.4.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11.3.5.4. Apresentar a declaração de ausência de vínculo/parentesco, nos moldes do Art. 14, IV da Lei 14.133/2021.

11.3.5.5. Apresentar atestados de capacidade técnica, nos moldes do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

**12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado na etapa das pesquisas direto em portais nacionais de compras públicas.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações, as quais serão oportunamente informadas e anexadas pelo **Setor da Contadoria Geral do município**.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

14.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

14.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

#### 14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2.2. Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante.

14.2.3. Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente.

14.2.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# PREFEITURA DE IPANGUAÇU

Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor,

14.2.7. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR Nº 06.

14.2.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.2.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

14.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.2.15. Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

14.2.16. A Contratada deverá ainda:

14.2.16.1. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;

14.2.16.2. Providenciar retirada e correta destinação de resíduos gerados nos serviços, além da limpeza do local que foi realizado o serviço;

14.2.16.3. Identificar com fardamento da Contratada todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela Contratante;

14.2.16.4. Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

14.2.16.5. Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

14.2.16.6. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da Contratada;

14.2.16.7. Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

14.2.16.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

14.2.16.9. Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

14.2.16.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

14.2.16.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.2.16.12. A Contratada deverá assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

14.2.16.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Ipanguaçu/RN, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,

**FRANCISCA NEIDE MEDEIROS COSTA SANTOS**  
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transporte  
Portaria nº 416/2025  
Responsável pelo Termo de Referência  
Responsável pela Consolidação das Informações



**P R E F E I T U R A D E**  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

**JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 38/2026  
Responsável pelo Termo de Referência

**SERJANE DE ARAUJO**

Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 307/2025  
Responsável pelo Termo de Referência

**ANIALE MANAIA DA COSTA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
Portaria nº 402/2025  
Responsável pelo Termo de Referência

**AILTON FRANÇA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo  
Portaria nº 26/2026  
Responsável pelo Termo de Referência

**FRANCISCO GILDERLAN TAVARES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 28/2026  
Responsável pelo Termo de Referência

**JADSON ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Portaria nº 29/2026  
Responsável pelo Termo de Referência

**JANIELSON NASCIMENTO DE AQUINO**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e lazer  
Portaria nº 315/2025  
Responsável pelo Termo de Referência



P R E F E I T U R A D E  
**IPANGUAÇU**  
Orgulho de viver aqui!



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
CNPJ nº 08.085.318/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E  
TRANSPORTE**

---

**ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR**

Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 361/2025  
Responsável pelo Termo de Referência

**PAULO JORGE DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio à Reforma Agrária  
Portaria nº 27/2026  
Responsável pelo Termo de Referência

**ANA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Tributação  
Portaria nº 319/2025  
Responsável pelo Termo de Referência

**GENILO RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Gabinete Civil  
Portaria nº 306/2025  
Responsável pelo Termo de Referência

**BRAULIO BRUNO DA COSTA**

Secretário Municipal de Obras Trânsitos e Serviços Urbanos  
Portaria nº 106/2026  
Responsável pelo Termo de Referência



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2372/2025**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>				<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>				<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>				<b>FAX:</b>		
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>				<b>TELEFONE:</b>		
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>				<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>		
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	GARANTIA/VALIDADE
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: \_\_\_\_\_ DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, **CONFORME ENDEREÇO INDICADO NO REFERIDO DOCUMENTO EMITIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE,** TODOS OS



EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CNPJ nº 08.085.318/0001-24, estabelecido à Av. Luiz Gonzaga, 800 - Bairro Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.xxx.544-29, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2026**, destinada ao **Registro de Preços**, publicada no Diário Oficial do Município em \_\_/\_\_/2026, referente ao **processo administrativo nº 2372/2025**, RESOLVE registrar os preços nesta Ata de Registro de Preços nº \_\_/2026 da(s) empresa(s) indicada(s) e devidamente habilitada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:		
CNPJ:	TELEFONE:	EMAIL:
ENDEREÇO:		
REPRESENTANTE:	CPF:	

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor total (R\$)

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, exclusivamente em relação àqueles para os quais não haja quantitativo previamente registrado.

#### **Dos limites para as adesões**

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação, os saldos iniciais dos itens registrados poderão ser restabelecidos integralmente, mantidas as condições, quantidades e valores unitários originalmente pactuados, ressalvadas eventuais atualizações decorrentes de revisão ou repactuação, quando cabíveis.

4.1.1. O restabelecimento dos saldos a que se refere o item anterior não implica nova ata de registro de preços, mas simples renovação da vigência com recomposição dos quantitativos originais, observadas as condições da ata vigente.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.1.1.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**7.4.1.2.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é formalizada e assinada digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.

Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, inscrita no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, com sede à Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, portador do CPF nº 079.XXX.544-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada por seu(sua) ....., portador(a) do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026**, publicado no Diário Oficial do Município em .././2026, referente ao **Processo Administrativo nº 2372/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para eventual futura contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e suas secretarias.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$......

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

#### 5.1. Prazo de pagamento:

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

5.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária;

#### 5.2. Forma de pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5.3. Antecipação de pagamento:

5.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### 5.4. Cessão de crédito:

5.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.4.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



**5.4.3.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**5.4.4.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

**5.4.5.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **5.5. Das demais condições do pagamento:**

**5.5.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

**5.5.2.** Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**5.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADOA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento.

**6.9.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando de que as soluções por ela propostas, sejam mais adequadas;

**7.1.4.** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**7.1.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, conforme anexo VI da IN SEGES/MP 5/2017.

### **7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**7.2.1.** Executar os serviços conforme as especificações, deste Termo de Referência, ou ainda sob orientação da Fiscalização, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**7.2.2.** Caberá à contratada transportar os resíduos coletados no município para disposição em local indicado pelo contratante;



- 7.2.3.** Os referidos serviços deverão guardar estrita observância às exigências técnicas definidas por esta Secretaria, assim como o atendimento integral das normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- 7.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.2.7.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir, conforme NR 06;
- 7.2.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 7.2.10.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.2.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.2.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.16.** Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;
- 7.2.17.** A CONTRATADA deverá ainda:
- 7.2.18.** Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizados para execução dos serviços deste objeto;
- 7.2.19.** Identificar com fardamento da CONTRATADA todos os funcionários designados para a execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;



**7.2.20.** Assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a municipalidade;

**7.2.21.** Providenciar o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

**7.2.22.** Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em nome da CONTRATADA;

**7.2.23.** Repetir procedimentos sem ônus para a Contratante à correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições contratadas;

**7.2.24.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou doto;

**7.2.25.** Prestar "todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização, relacionados com as características dos serviços oferecidos;

**7.2.26.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que, praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

**7.2.27.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**7.2.28.** A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações técnicas e/ou orientações do Fiscal de Contrato, sem ônus para a municipalidade;

**7.2.29.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8. CLAÚSULA OITAVA – GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9. CLAÚSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será permitida a subcontratação.

## **10. CLAÚSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.1.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**11.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.2.3.** Indenizações e multas.

**11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:	XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos:	XXXXXXXXXXXX
Programa de Trabalho:	XXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade/Denominação:	XXXXXXXXXXXX
<b>Elemento de Despesas</b>	XXXXXXXXXXXX

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é formalizado e assinado digitalmente pelas partes, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração, nos termos da legislação vigente, ficando dispensada a elaboração de vias físicas.



Ipanguaçu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

# Assinaturas

---

JOÃO BATISTA DOS SANTOS (XXX.412.764-XX)

Título: Pregoeiro

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilirn.com.br/porta/prefipanguacu-rn#/assinatura> e informe o código 280ee22d-3130-40b8-9ba8-e378a9db0f70, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.